



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
-Controladoria Interna-

RELATÓRIO ANUAL DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

APRESENTAÇÃO

Determinadas no art. 74 da Constituição e no art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como na Lei Complementar Municipal nº. 050/2016, a Controladoria Interna tem como objetivo avaliar a ação legislativa e gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

A Controladoria Interna da Câmara Municipal de Porto Murtinho, de forma geral desenvolveu suas atividades fiscalizadoras e preventivas, através da orientação e prestação de informações, buscando o pleno atendimento das normas legais, atuando através da sistemática de informar e fazer recomendações administrativas informais e formais, concomitante ao longo da execução e subsequentemente após o ato financeiro, visando a sanar inconformidades ou deficiências administrativas detectadas, verificando a fidelidade e legalidade dos atos dos agentes públicos e administrativos, responsáveis pela gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Legislativo.

Em conformidade com o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI/2023 apresentamos o **Relatório Anual de Atividades desempenhadas pela Controladoria Interna, durante o exercício financeiro de 2023**. As atividades foram desenvolvidas em todos os sistemas administrativos da Câmara Municipal, orientando, recomendando e auditando-as, tendo como metodologia a técnica de amostragem, conforme Norma NBC TI 01, NCT T 16.8 de Auditoria e Controle Interno respectivamente.

O presente relatório é dividido em seis tópicos: (1) Avaliação dos resultados quanto à eficiência e eficácia da Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial; (2) Controle das Compras, Licitações e Contratos; (3) Informações sobre o limite de despesa com pessoal; (4) Demais atividades de controle interno e apoio ao controle externo (5) Atividades de Auditoria Interna; (6) Transparência e Acesso à Informação e (7) Conclusão.

É o relatório.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
-Controladoria Geral -

1. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

A Constituição Federal de 1988 em seu artigo 74 estabeleceu finalidades a serem atendidas pelo Controle Interno. Dentre elas, o inciso II “comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado.

Assim passamos a avaliação dos resultados da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Câmara Municipal de Porto Murtinho – MS, bem como das atividades desenvolvidas no decorrer do **exercício financeiro de 2023**.

1.1. Gestão Orçamentária

A Lei Orçamentária Anual de 2023 (Lei Municipal nº. 1.779, de 13 de dezembro de 2022) estimou receitas e fixou despesas para este Poder Legislativo Municipal, no montante de **R\$ 6.355.146,00 (seis milhões trezentos e cinquenta e cinco mil cento e quarenta e seis reais)**.

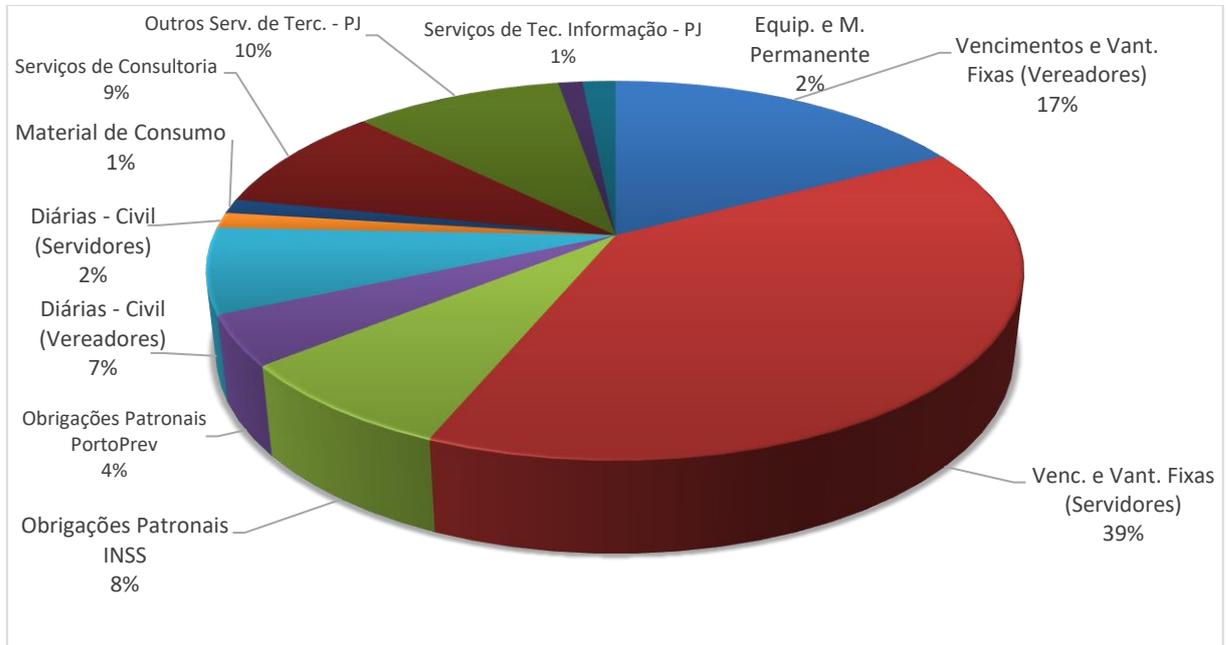
Durante o exercício a execução orçamentária apresentou o seguinte resultado, com as despesas empenhadas, liquidadas e pagas:

Mês	Empenhado	Liquidado	Pago
Janeiro	1.101.043,32	257.231,66	257.231,66
Fevereiro	575.908,66	583.495,52	583.490,52
Março	897.993,07	579.908,79	579.908,79
Abril	403.131,05	468.462,26	468.462,26
Maiο	357.454,39	555.776,72	555.776,72
Junho	502.230,07	613.253,74	610.997,83
Julho	362.244,37	464.581,35	464.581,35
Agosto	482.605,13	512.218,68	512.218,68
Setembro	427.513,40	525.316,45	525.316,45
Outubro	445.671,57	566.960,73	566.960,73
Novembro	471.824,52	566.315,33	566.315,33
Dezembro	288.394,83	622.493,15	624.754,06
TOTAL	6.316.014,38	6.316.014,38	6.316.014,38

As despesas com **Vencimentos e Vantagens Fixas (56%)** e **serviços de terceiros – pessoa jurídica (10%)**, alcançou a maior parcela do orçamento, seguido dos **serviços de consultoria (9%)**, **obrigações patronais RPPS/RGPS (8%)** e **diárias (9%)**, conforme gráficos a seguir:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
-Controladoria Geral -



Execução orçamentária 2023



O percentual de suplementação autorizado na LOA/2023 foi definido, conforme art. 9º da Lei Municipal nº. 1.779, de 13 de dezembro de 2022, no percentual de 30%, conforme abaixo:

Orçamento Atualizado	Limite (%)	Limite (R\$)
R\$ 6.355.146,00	30%	R\$ 1.906.543,80

Verificou-se que no exercício financeiro de 2023, foram abertos créditos suplementares por anulação, excesso de arrecadação e especial, conforme segue:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
-Controladoria Geral -

Relação de Decretos

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Nº Decreto	Data	Nº Lei	Tipo de Decreto	Convênio	Redução	Suplementação	Cred. Especial
14087	17/01/2023	1779	Suplementar por Anulação		0,00	1.061.775,00	0,00
14087	17/01/2023	1779	Crédito Especial por Anulação		0,00	0,00	210.000,00
14105	07/02/2023	1779	Suplementar por Anulação		50.000,00	50.000,00	0,00
14143	24/02/2023	1779	Suplementar por Anulação		70.000,00	70.000,00	0,00
14295	15/06/2023	1779	Suplementar por Anulação		15.000,00	15.000,00	0,00
14398	18/08/2023	1779	Suplementar por Anulação		20.000,00	20.000,00	0,00
14510	17/10/2023	1779	Suplementar por Anulação		281.600,00	281.600,00	0,00
14554	06/11/2023	1779	Suplementar por Anulação		44.000,00	44.000,00	0,00
14586	17/11/2023	1779	Suplementar por Anulação		190.000,00	190.000,00	0,00
14632	04/12/2023	1779	Suplementar por Anulação		267.448,97	267.448,97	0,00
14671	22/12/2023	1822	Suplementar por Anulação		11.100,00	11.100,00	0,00
Totais na entidade: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO (Movimentação dentro da Entidade)					928.148,97	1.905.923,97	210.000,00

Os créditos adicionais suplementares por anulação totalizaram o valor de R\$ 949.148,47, atendendo aos limites estabelecidos no art. 9º da Lei 1.779/2022. Ademais, foram abertos créditos suplementar por excesso de arrecadação no montante de R\$ 1.271.775, apurados nos últimos doze meses conforme preceitua §1º da Lei 1.779/2022.

Ressalta-se que foram abertos crédito especial por meio do Decreto Municipal nº. 14087/2023, visando a criação do elemento de despesa 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ, no valor de R\$ 210.000,00, conforme estabelecido no art. 10 da Lei 1.779/2022.

Em relação as metas e prioridades previstas na LDO – 2023, temos que foram alcançadas, conforme segue:

Execução de Metas e Prioridades da LDO									
2023									
PROGRAMA: 0001 - REPRESENTAÇÃO POLÍTICA DA POPULAÇÃO MUNICIPAL									
OBJETIVO: Executar atividades legislativas mediante apreciação de projetos de leis e prerrogativas constitucionais, legais e regimentares.									
FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROJETO / ATIVIDADE / OP. ESPECIAIS		VALOR PREVISTO	VALOR ATUALIZADO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	A EMPENHAR
		CÓDIGO	DESCRIÇÃO						
01	031	2001	Manutenção e operacionalização da Administração Legislativa	1.758.371,00	1.774.900,11	1.773.714,21	1.773.714,21	1.773.714,21	1.185,90
01	031	2002	Gestão Administrativa	3.325.000,00	4.580.245,89	4.542.300,17	4.542.300,17	4.542.300,17	37.945,72
TOTAL DO PROGRAMA				5.083.371,00	6.355.146,00	6.316.014,38	6.316.014,38	6.316.014,38	39.131,62

Quanto ao cumprimento das metas financeiras previstas no PPA (2022-2025), temos que foram atendidas, conforme segue:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
-Controladoria Geral -

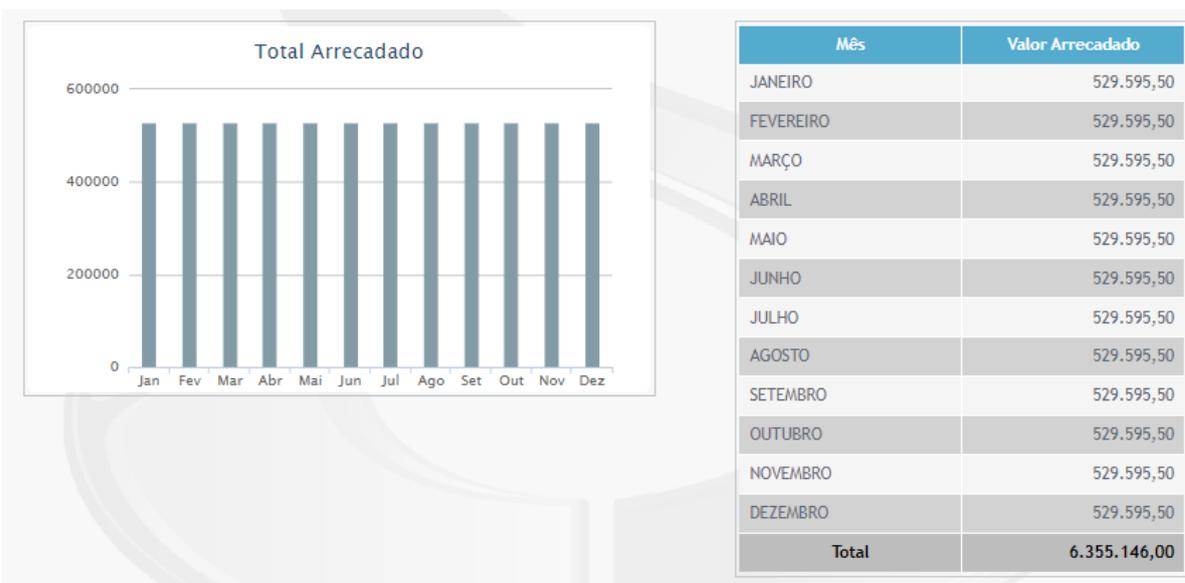
Relatório de Cumprimento das Metas Financeiras do PPA					
2023					
CÓDIGO	PROJETO E/OU ATIVIDADE	INICIAL	ATUAL	EXECUTADO	ÍNDICE
CÓDIGO: 0001					
PROGRAMA: REPRESENTAÇÃO POLÍTICA DA POPULAÇÃO MUNICIPAL					
OBJETIVO: Executar atividades legislativas mediante apreciação de projetos de leis e prerrogativas constitucionais, legais e regimentares.					
2001	Manutenção e operacionalização da Administração Legislativa	1.758.371,00	1.774.900,11	1.773.714,21	99,93
2002	Gestão Administrativa	3.325.000,00	4.580.245,89	4.542.300,17	99,17
TOTAL DO PROGRAMA		5.083.371,00	6.355.146,00	6.316.014,38	0,00

1.1.1. Resumo das atividades realizadas quanto a gestão financeira

- a) Acompanhamento mensal da execução orçamentária, conforme definidos nos instrumentos de planejamento: PPA, LDO e LOA;
- b) Acompanhamento do cumprimento dos limites de créditos suplementares definidos na legislação vigente.

1.2. Gestão Financeira

A Gestão Financeira compreende a regular aplicação dos recursos advindos do duodécimo. Em 2023 a Câmara recebeu o montante de **R\$ 6.355.146,00 (seis milhões trezentos e cinquenta e cinco mil cento e quarenta e seis reais)** a título de repasse de duodécimo, conforme segue:



Analisando o resultado financeiro da Câmara Municipal, esta Controladoria constatou que o atual gestor realizou um controle financeiro eficiente, alcançando os resultados almejados, haja vista



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
-Controladoria Geral -

que, na análise para assumir novas obrigações, sempre foi considerada uma disponibilidade financeira real, ou seja, descontados os restos a pagar, consideraram-se as despesas compromissadas a pagar até o final do exercício, consoante disposição inserta no parágrafo único do artigo 42 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Especificação	R\$	%
1. Disponibilidade Financeira do Exercício Anterior (2022)	R\$ 0,00	100,00
2. Duodécimo recebido 2023	R\$ 6.355.146,00	100,00
3. Total de Recursos Financeiros: R\$ = (1+2) =	R\$ 6.355.146,00	100,00
4. Despesa pagas 2023: R\$ = 100% = (4/3) =%	R\$ 6.316.014,38	99,38
5. Superávit/Déficit Orçamentário/Financeiro R\$ = (3-4) =%	R\$ 39.131,62	0,61

O resultado financeiro no **exercício de 2023 apresentou-se regular**, pois houve disponibilidade suficiente para pagamento de todas as despesas empenhadas no período.

No decorrer do exercício de 2023, foram transferidos a título de devolução duodecimal à Prefeitura Municipal de Porto Murtinho/MS, o montante de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Para o exercício financeiro subsequente, restou em caixas/equivalentes o montante de R\$ 1.131,62 (mil cento e trinta e um reais e sessenta e dois centavos), que deverão ter seu valor deduzido das primeiras parcelas duodecimais do exercício seguinte, conforme artigo 168, 1º da Constituição Federal de 1988 (Redação dada pela Emenda Constitucional nº. 109/2021).

1.2.1. Controle das Diárias

No exercício financeiro de 2023 foram concedidas o montante de **R\$ 543.457,32 (quinhentos e quarenta e três mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos)**, sendo estas analisadas por técnica de amostragem pela Controladoria Interna, constantes no PAAI/2023 – Monitoramento.

1.2.2. Resumo das atividades realizadas quanto a gestão financeira

- a) Orientação aos servidores e vereadores acerca do preenchimento do relatório de viagem, em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.517/2013, bem como a Instrução Normativa SFI nº. 001/2023;
- b) Monitoramento por amostragem das diárias concedidas nos meses de janeiro a dezembro de 2023, com comunicação/notificação aos Vereadores e Servidores para as correções necessárias e posterior arquivamento junto ao setor contábil;
- c) Exame por amostragem das despesas empenhadas, verificando a correta liquidação e pagamento;
- d) Recomendação ao gestor e demais vereadores, no sentido de observar com maior rigor os eventos e/ou treinamentos e sua real finalidade com o interesse público, conforme estabeleceu os normativos legais, especificamente a Lei Municipal nº. 1.517/2013 e Instrução Normativa SFI nº. 001/2023.
- e) Recomendação ao gestor se abstenha de conceder diárias aos vereadores durante o período de recesso parlamentar, e que faça constar tal vedação na lei específica que regulamenta a sua concessão.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
-Controladoria Geral -

- f) Recomendação ao Gestor e Contador, para que observem com maior rigor as normas contábeis, em especial ao processamento da despesa (empenho, liquidação e pagamento), conforme dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64.
- g) Recomendação aos vereadores e servidores para que observem com maior rigor as normas pertinentes a diárias, em especial aos prazos estabelecidos para entrega da prestação de contas.
- h) Recomenda-se a devolução das diárias concedidas no período de recesso parlamentar, e a respectiva comprovação nos autos do processo específico de auditoria/inspeção.
- i) Recomendação ao Presidente e ao Contador para realizar um planejamento eficaz das despesas fixas, com serviço de telefonia, energia, água e correios, para evitar o pagamento de juros, mora ou multa, sob pena de ressarcimento dos valores pagos, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

1.3. Gestão Patrimonial

A gestão patrimonial avaliada compreende o período de janeiro a junho de 2023. Neste período, foi adquirido o valor de **R\$ 98.905,00 (noventa e oito mil novecentos e cinco reais)** em bens patrimoniais, que foi somado ao existente:

Imobilizado –Exercício anterior (2022)	R\$ 613.721,96
Aquisição do exercício atual (+)	R\$ 98.905,00
Depreciação do exercício atual (-)	R\$ 32.693,95
Baixa do exercício atual (-)	R\$ 0,00
Saldo do Exercício 2023 (=)	R\$ 679.933,01

1.3.1. Resumo das atividades realizadas quanto a gestão patrimonial

- a) Recomendação para a realização periódica do inventário físico visando a devida localização dos bens e as necessidades de baixas;
- b) Verificação dos bens patrimoniais em seus aspectos de registros tempestivos (natureza, classe e identificador) que permite sua rápida localização dentro do sistema;
- c) Recomendação ao setor patrimonial visando ao controle de movimentação dos bens entre os setores e emissão e atualização do termo de responsabilidade para os bens móveis.
- d) Recomendação ao Setor de Patrimônio, sob a necessidade de manter atualizado o inventário físico-financeiro dos bens móveis, bem como providenciar a atualização e assinatura dos termos de responsabilidades.

2. CONTROLE DAS COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

As contratações públicas na Câmara Municipal de Porto Murtinho – MS seguem a rigor o que estabelece a Nova Lei de Licitações e Contratos - Lei Federal nº. 14.133/2021. Sobre tema, foram editados no âmbito desta Casa de Leis, os seguintes atos:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
-Controladoria Geral -

- [Decreto Legislativo nº. 856, de 05 de dezembro de 2023](#) - Regulamenta as disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 sobre licitações e contratos administrativos, para aplicação do novo regime licitatório no âmbito do Poder Legislativo Municipal.
- [Resolução nº. 008, de 22 de dezembro de 2023](#) - Dispõe sobre a contratação direta regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Porto Murtinho - MS, e dá outras providências.
- [Resolução nº. 002, de 14 de fevereiro de 2024](#) - Regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito do Poder Legislativo de Porto Murtinho - MS e dá outras providências.

2.1. Processos Licitatórios

No exercício financeiro de 2023 não houve processos licitatórios nas modalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, tendo as despesas realizadas por meio de contratação direta por dispensas e inexigibilidade de licitação.

2.2. Das contratações diretas

Os processos contratação direta por dispensas e inexigibilidade, foram analisadas por técnica de amostragem, sob o cumprimento da Legislação Federal nº. 14.133/2021 e os regulamentos.

No exercício financeiro de 2023, foram instaurados 21 processos, sendo 15 dispensas e 6 inexigibilidades de licitação.

2.2.1. Resumo das atividades realizadas em relação aos processos licitatórios e contratações diretas

a) Orientação ao Agente de Contratação da Fase Interna para que atente as vedações com relação ao fracionamento de despesas, conforme previsão da Lei Federal nº. 14.133/2021;

b) Recomendação ao setor de compras para que conste nos processos de dispensas a pesquisa de preços, com no mínimo 3 (três) fornecedores, bem como outros parâmetros de preços, como banco de dados, atas de registro de preços, contratos, dentre outros, conforme Parecer C – PAC00 – 6/2020, do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul;

c) Os processos licitatórios foram analisados em seus aspectos de formalidade, na fase interna e externa. O trabalho não nos indicou qualquer aspecto que merecesse destaque, motivo pelo qual nada de mais relevante temos a relatar sobre o assunto;

d) Recomendação ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio para o fiel cumprimento das Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como os normativos regulamentados pela Câmara Municipal de Porto Murtinho – MS, sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
-Controladoria Geral -

e) Recomendação ao Setor de Licitação para a devida numeração sequencial das folhas dos processos, bem como coletar todas as assinaturas dos agentes de licitação, em atendimento ao princípio da transparência e moralidade administrativa;

f) Manifestação por meio de pareceres técnicos nos processos de inexigibilidade, acerca da sua regularidade e legalidade.

2.3. Da Gestão dos Contratos

Todos os contratos acima dos valores, ou seja, aqueles definidos pela Resolução TCE/MS nº. 088/2018 foram remetidos ao Tribunal de Contas de MS por meio do sistema e-Protocolo.

No que dispõe a fiscalização dos Contratos conforme o artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como no artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, foram designados servidores do quadro pessoal desta Casa de Leis, para atuar como fiscal dos contratos firmados com a Câmara Municipal de Porto Murtinho e particular.

2.3.1. Resumo das atividades realizadas em relação a gestão dos contratos

a) Encaminhamento da cópia dos documentos referente aos contratos e seus termos aditivos, bem como das execuções financeiras, nos valores e prazos previstos na Resolução TCE/MS nº. 088/2018;

b) Orientação ao fiscal de contratos sobre a elaboração mensal dos relatórios de fiscalização, conforme determina o art. 67, da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como no artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021;

c) Recomendação ao Fiscal de Contratos para o devido acompanhamento dos prazos de vigência dos contratos e seus termos aditivos;

3. INFORMAÇÕES SOBRE O LIMITE DE DESPESAS COM PESSOAL

3.1. Remuneração individual do vereador (Art. 29, item VI da CF – EC-25)

A remuneração de um vereador da Câmara Municipal de Porto Murtinho é de **R\$ 7.597,00** mensais, conforme a Lei Municipal nº. 1.694, de 23 de abril de 2020.

Preconiza o inciso VI do artigo 29 da Constituição Federal que o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe a Constituição e observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica. Também estabelece os seguintes percentuais máximos para o subsídio de cada Vereador em relação ao subsídio do Deputado Estadual.

No, a remuneração do Vereador da Câmara de Vereadores de Porto Murtinho - MS está fixada em **R\$ 7.597,00**, o que equivale a **30,001%** daquela estabelecida ao Deputado Estadual. **exercício financeiro de 2023**. Em atendimento a recomendação realizada por meio da C.I. nº. 005/2021 ao Presidente da Câmara, foram ajustados para atender as disposições constitucionais.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
-Controladoria Geral -

3.2. Folha de pagamento do legislativo limitado a 70% da receita admitida (Art. 29-A – Parágrafo 1º da CF – EC 25)

Em cumprimento às disposições contidas no art. 29-A, §1º, “§ 1º A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)”.

A Câmara de Porto Murtinho – MS apresentou os seguintes percentuais com gasto da folha de pagamento no **exercício de 2023**:

LIMITE DA FOLHA DE PAGAMENTO DO LEGISLATIVO	R\$
Valor repassado pelo Executivo (a)	R\$ 6.355.146,00
Limite máximo de gasto com a folha de pagamento (70%) (b)	R\$ 4.448.602,20
Total dos gastos com folha (c) Percentual	R\$ 3.554.580,26
Percentual com gasto com a folha = c/ax100	56%

Conforme verificado, o limite especificado está sendo **ATENDIDO**, pois a despesa com folha de pagamento do Poder Legislativo (vereadores e servidores), no exercício financeiro de 2023, excluídas as obrigações patronais, totalizou o montante de **R\$ 3.554.580,26**, que equivale a **56%** dos valores a título de duodécimo recebidos no período.

3.3. Folha de pagamento do Legislativo limitado a 6% da receita corrente líquida do Município (Art. 20, item III e Art. 22 da LRF)

O limite está sendo cumprido, conforme Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 1º e 2º semestre de 2023:

PORTO MURTINHO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
Relatório de Gestão Fiscal
Anexo 6 – Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Dezembro - 2º Semestre/2023

LRF, Art. 48 - Anexo 6		30/01/2024	
Nr.	G1 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	Valor Até o Quadrimestre/Semestre	
1	Receita Corrente Líquida	129.621.230,24	
2	Receita Corrente líquida Ajustada	129.621.230,24	

Nr.	G2 - DESPESA COM PESSOAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
3	Despesa Total com Pessoal - DTP	4.320.211,88	3,33
4	Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	7.777.273,81	6,00
5	LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7% DA RCL	7.388.410,12	5,70
6	LIMITE DE ALERTA (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,4% DA RCL	6.999.546,43	5,40

Nr.	G3 - RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADAS DO EXERCÍCIO)
7	Valor Total	0,00	1.131,62

De acordo com o artigo 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº. 101/2000), o percentual de gasto com pessoal está limitado a 6%. No exercício de 2023, a Câmara Municipal de Porto Murtinho – MS, atingiu o percentual de 3,33, portanto cumprindo as exigências legais.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
-Controladoria Geral -

3.3.1. Resumo das atividades realizadas:

a) Análise de regularidade do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) referente ao 2º semestre de 2022 e 1º Semestre de 2023 e sua remessa ao TCE/MS por meio do LRF Transparência e SINCONFI do Tesouro Nacional, não sendo constatada nenhuma irregularidade;

4. DAS DEMAIS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO E APOIO AO CONTROLE EXTERNO

4.1. Do Acompanhamento das contas de gestão da Câmara Municipal de Porto Murtinho – MS

Exercício	Processo TC/MS	Responsável	Situação	Documento	Recurso TC/MS
2013	TC/1975/2014	MARCO ANDREI GUIMARÃES	APROVADO COM RESSALVAS	AC00 - 580/2015	NÃO
2014	TC/7911/2015	MARCO ANDREI GUIMARÃES	NÃO APROVAÇÃO	AC00 - 605/2023	NÃO
2015	TC/4415/2016	SIRLEY PACHECO	NÃO APROVAÇÃO	AC00 - 552/2023	SIM - TC/4415/2016/001
2016	TC/06538/2017	SIRLEY PACHECO	APROVADO COM RESSALVAS	AC00 - 1759-2023	NÃO
2017	TC/2394/2018	RODRIGO FRÓES ACOSTA	APROVADO COM RESSALVAS	EXA - DSES - 377/2024*	NÃO
2018	TC/2678/2019	RODRIGO FRÓES ACOSTA	TRAMITANDO	-	NÃO
2019	TC/3622/2020	FLÁVIO LUIZ DE ABREU LIMA	TRAMITANDO	-	NÃO
2020	TC/3149/2021	FLÁVIO LUIZ DE ABREU LIMA	APROVADO COM RESSALVAS	EXA - DSES - 474/2024*	NÃO
2021	TC/3522/2022	ELBIO DOS SANTOS BALTA	APROVADO	AC00 - 1696/2023	NÃO
2022	TC/4401/2023	ELBIO DOS SANTOS BALTA	APROVADO	EXA - DSES - 360/2024*	NÃO

* Acórdão em elaboração para a respectiva publicação

4.2. Da remessa obrigatória dos balancetes contábeis ao SICOM/TCE-MS

CONSULTA ENTREGAS						
Tipo remessa	Exercício	Mês ↑	Município	Unidade gestora	Data limite	Situação
Balancete	2023	Janeiro	PORTO MURTINHO	CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO	20/05/2023	Entregue em 11/05/2023
Balancete	2023	Fevereiro	PORTO MURTINHO	CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO	20/05/2023	Entregue em 11/05/2023
Balancete	2023	Março	PORTO MURTINHO	CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO	20/05/2023	Entregue em 11/05/2023
Balancete	2023	Abril	PORTO MURTINHO	CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO	05/06/2023	Entregue atrasado em 06/06/2023
Balancete	2023	Mai	PORTO MURTINHO	CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO	06/07/2023	Entregue atrasado em 21/07/2023
Balancete	2023	Junho	PORTO MURTINHO	CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO	04/08/2023	Entregue atrasado em 15/08/2023
Balancete	2023	Julho	PORTO MURTINHO	CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO	04/09/2023	Entregue atrasado em 18/09/2023
Balancete	2023	Agosto	PORTO MURTINHO	CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO	06/10/2023	Entregue em 26/09/2023
Balancete	2023	Setembro	PORTO MURTINHO	CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO	09/11/2023	Entregue em 01/11/2023
Balancete	2023	Outubro	PORTO MURTINHO	CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO	07/12/2023	Entregue atrasado em 11/12/2023
Balancete	2023	Novembro	PORTO MURTINHO	CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO	08/01/2024	Entregue em 05/01/2024
Balancete	2023	Dezembro	PORTO MURTINHO	CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO	05/03/2024	

13 registros por página 12 de 12 registro(s) no total

FECHAR



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
-Controladoria Geral -

Em relação aos balancetes mensais enviados ao SICOM/TCE-MS, constatou-se o atraso na entrega dos meses de abril, maio, junho, julho e outubro de 2023, sendo recomendado ao responsável contábil que nas próximas remessas, observe com maior rigor as regras e prazos previstos, a fim evitar a ocorrência da referida impropriedade.

4.2. Resumo das atividades realizadas:

- a) Acompanhamento nos envios dos balancetes mensais no SICOM de 2023;
- b) Análise com emissão de parecer técnico conclusivo sob as contas de gestão 2022 e sua remessa ao TCE/MS;
- c) Encaminhamento dos documentos do Presidente da Câmara, Controlador Interno e do Técnico em Contabilidade para validação no CJUR, visando assinatura posterior no Balanço Geral de 2022 (e-Contas), balancetes e demais atos desta UG – Unidade Gestora;
- d) Encaminhamento do PAAI/2023 para conhecimento e aprovação da Presidência da Câmara Municipal de Porto Murtinho/MS;
- e) Avaliação por meio de questionário do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, acerca das estruturas das controladorias internas dos jurisdicionados;
- f) Avaliação por meio de questionário do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul e ATRICON acerca dos portais da transparência.
- g) Atualização da Instrução Normativa IN SPL nº. 001/2017, aprovado pela Resolução nº. 007, de 31 de outubro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para justificativas de faltas pelos Vereadores da Câmara Municipal de Porto Murtinho – MS nas sessões legislativas.

5. ATIVIDADE DE AUDITORIA INTERNA

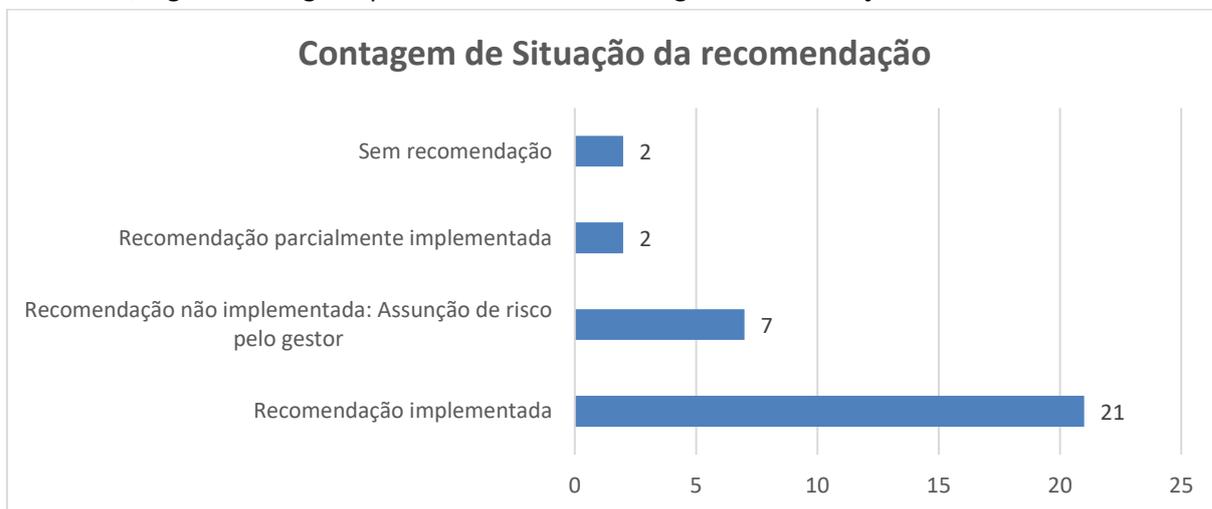
De acordo com o PAAI/2023 – Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2023 foram previstas duas ações:

- Ação nº. 001/2023 – Contratos, Termos Aditivos e Execução Financeira;
- Ação nº. 002/2023 – Gestão Financeira e Orçamentária.
- Inspeção nº. 001/2023 – Contratação Direta (Lei 14.133/2021);
- Inspeção nº. 002/2023 – Justificativas de ausência em sessões ordinárias;
- Inspeção nº. 003/2023 – Prestação de Contas de Diárias



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
-Controladoria Geral -

Em relação às recomendações emitidas pela Controladoria de auditorias e inspeções de anos anteriores, o gráfico a seguir apresenta os resultados segundo sua situação:



Cabe ressaltar que as recomendações com situação “não implementadas” serão objetos de acompanhamento e monitoramento constante pela Controladoria, a fim de garantir o cumprimento dos critérios exigidos pela legislação.

6. TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO E OUVIDORIA

6.1. Portal da Transparência

O Portal da Transparência da Câmara Municipal de Porto Murtinho – MS atende satisfatoriamente a Lei Complementar nº. 131/2009 (Lei da Transparência Pública) e Lei Federal nº. 12.527/2011 (Acesso à Informação).

6.1. Serviço de Informações ao Cidadão (SIC)

O Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) foi instituído pela Resolução nº. 043, de 21 de outubro de 2014, com objetivos específicos de garantir o acesso à informação, nos termos da Lei Federal nº. 12.527/2011.

Verifica-se serviço de informação ao cidadão está em perfeitas funcionalidades, tendo registro de uma manifestação por meio eletrônico (e-SIC) e prontamente respondido, conforme segue:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
-Controladoria Geral -

Consultar Pedidos/Reclamações

Protocolo	Órgão Vinculado	Data	Prazo	Situação
00047.000957/2023-68	CAMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO	09/01/2023	29/01/2023	Respondido

Voltar Imprimir

6.2. Ouvidoria Legislativa

O serviço de Ouvidoria foi criado por meio da Lei Complementar nº. 071, de 11 de janeiro de 2022, com as seguintes atribuições:

Art. 17. Compete Ouvidoria da Câmara Municipal:

- I – Propor medidas para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos constatados;
- II – Propor medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos e administrativos, bem como ao aperfeiçoamento da organização da Câmara Municipal de Porto Murtinho/MS;
- III – Propor à Presidência audiências públicas com os diversos segmentos da sociedade;
- IV – Propor, quando cabível, a abertura de sindicância ou inquérito destinado a apurar irregularidades;
- V – Encaminhar à Presidência denúncias que necessitem de maiores esclarecimentos junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, Ministério Público ou outras unidades competentes;
- VI – Responder aos cidadãos e às entidades quanto às providências tomadas pela Câmara Municipal sobre os procedimentos legislativos e administrativos de interesse dos mesmos;
- VII – Prestar assessoria ao Presidente e à Mesa Diretora em assuntos relacionados à área;
- VIII – Administrar contratações referentes à área de atuação;
- IX – Desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos.

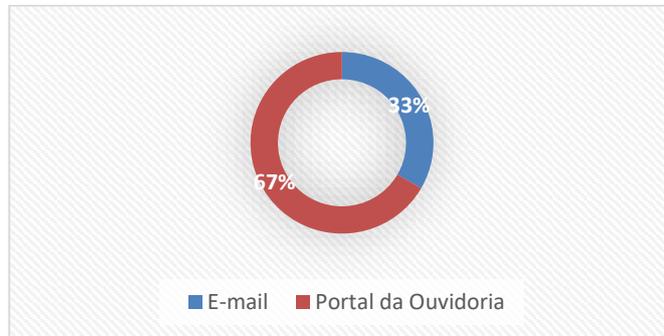
Responde pelo Ouvidoria Geral a servidora Rosilda Ojeda Cabanha, designada pela Portaria nº. 045, de 08 de fevereiro de 2023.

No ano de 2023, no período compreendido entre os dias 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023 a Ouvidoria da Câmara Municipal de Porto Murtinho – MS registrou apenas 3 (três) manifestações. O recebimento de manifestações pela Ouvidoria por meio de canais de comunicação, deu-se mediante a seguinte distribuição:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
-Controladoria Geral -

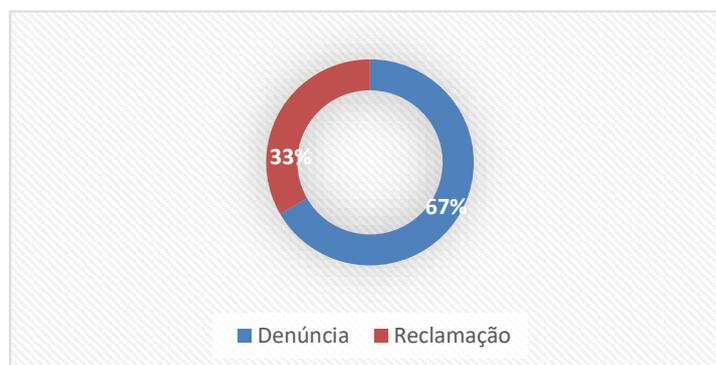
Gráfico 1. Manifestações recebidas pela Ouvidoria



Conforme os dados coletados, verifica-se que o canal que se destaca com mais acessos às manifestações é pelo portal da Ouvidoria, com um total de duas manifestações, que representa 67% (sessenta e sete por cento) do total, e por e-mail uma manifestação, representando os 33% (trinta e três por cento).

As demandas foram respondidas em sua totalidade, não há pedidos e/ou manifestações em tratamentos ao exercício de 2023.

Gráfico 1. Manifestações recebidas pela Ouvidoria



O Gráfico 2 apresenta o total de manifestações recebidas no ano de 2023 por tipo, sendo denúncia e reclamação.

Visando a organização e celeridade dos procedimentos da ouvidoria legislativa, a Controladoria Interna, através da Instrução Normativa SOUV nº. 001/2023, aprovado pela Resolução nº. 006, de 31 de outubro de 2023, estabeleceu os procedimentos de atuação do Sistema de Ouvidoria no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Porto Murtinho/MS, como meio de interlocução com a



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
-Controladoria Geral -

sociedade, constituindo um canal aberto para o recebimento de manifestações e quaisquer outras demandas relacionadas a sua área de competência.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ante exposto, as atividades desenvolvidas Controladoria Geral da Câmara Municipal de Porto Murtinho – MS estão em conformidade com as exigências legais. As inconformidades encontradas estão listadas em cada item acima e já foram notificadas aos responsáveis para que se proceda à devida correção e posterior arquivamento.

Salientamos que a análise foi feita com base a preservar os princípios da legalidade, economicidade, publicidade, impessoalidade, razoabilidade e moralidade para um satisfatório atendimento dos interesses públicos, de forma transparente e segura.

Orientamos, com base nas informações levantadas, que a Câmara Municipal siga atendendo o que preconizam as leis e normas vigentes, para que não haja qualquer tipo de prejuízo e os princípios da administração pública sejam preservados.

O presente relatório não elide nem respalda irregularidades não detectadas na presente avaliação, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Porto Murtinho – MS, 27 de fevereiro de 2024.

Controlador Geral
Assinado digitalmente